



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUARA

Ofício nº 345/2017/PGM

Juara/MT, 22 de dezembro de 2017.

À CÂMARA DE VEREADORES
ILMO. SR. SALVADOR MARINHO PIZZOLIO ALVES
Vereador

Assunto: Resposta ao Ofício nº 094/GVSP/2017;

Câmara Municipal de Juara - MT
PROTOCOLO GERAL 1531
Data: 22/12/2017 Horário: 17.53
Administrativo -

Ilmo. Sr.,

Preliminarmente, sirvo-me do presente para cumprimentá-lo cordialmente e, nesta oportunidade, aproveito para expor e requerer o que segue.

Incumbiu-me a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Luciane Borba Azoia Bezerra, em cumprimento às prerrogativas de seu cargo, atribuídas pela Lei Orgânica do Município de Juara/MT e, seguindo as diretrizes de gestão pública, de que a Procuradoria Geral do Município expedisse um ofício à Colenda Câmara de Vereadores deste Município, para o préstimo de informações atinentes ao teor do **Ofício nº 094/GVSP/2017**, que solicitou:

1) Empresa, frequência, recolhimento e destino referente ao lixo hospitalar e do lixo do comércio farmacêutico local;

Em respeito à solicitação de Vossa Excelência, sirvo-me do presente para informar e esclarecer o que segue:

- a) A empresa responsável pela coleta do lixo hospitalar – **01 (uma) vez ao mês** – para a Prefeitura é a empresa **Máxima ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda.**, a qual presta os serviços de coleta, transbordo, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de todas as unidades de saúde do município, conforme o Contrato nº 032/2017 – Pregão nº 15/2016 – Ata de Registro de Preço n. 005/2016.
- b) Com referência ao procedimento de coleta do lixo **no comércio farmacêutico local** (*iniciativa privada*), esclareço que **NÃO É DE RESPONSABILIDADE do Município**. A prestação de serviço de coleta de resíduo especial se dá por meio da empresa **Centro Oeste Ambiental, Coleta, Transporte e Limpeza Urbana Ltda.** Porém, esta empresa não possui qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal.

Sendo só para o momento elevo protestos de estima e distinta consideração.

Leonardo F. M. Esteves
Procurador Geral do Município

Salvador Pizzolio – Vereador

Protocolo nº 1188/2017 – 22/12/2017

Assunto: Ofício nº 345/2017/PGM – Encaminhando resposta do

Ofício nº 094/GVSP/2017.